PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C G C 03 505 013/0001-00

LEI Nº-046/85 De 07 de junho de 1985.

"Incorpora ao calendário de festividades do ' Município, A FESTA DO SERENO, e dá outras ' providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporada ao calendário de festividades do Município de Bataiporã-MS., a FESTA DO SERENO, a partir do presente exercício.

Art. 2º- A FESTA DO SERENO será realizada no dia 28 de junho, no período noturno e nos moldes ocorridos nas quatro versões anteriores.

Art. 3º- Para a FESTA DO SERENO será formada uma Comissão dirigente composta de 3 a 5 membros, que organizará sua programação e normas de participação das entidades interessadas.

Art. 4º- O Poder Executivo oferecerá ao evento apoio administrativo-financeiro, na forma que for combinado com a Comissão dirigente.

Art. 5º- As entidades participantes auferirão as rendas que ' obtiverem com seu trabalho desenvolvido na FESTA DO SERENO.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS., aos sete dias do mês de junho de 1985.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário